



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1581

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 77.371.789/0001-11, sito a Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 428.072-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 008.434.079-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2022-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 008/2025-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do **prazo de vigência e execução** contratual **por mais 12 (doze) meses**, bem como o reajuste de valor de acordo com o índice do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**, conforme justificativa vinculada aos autos do protocolo epigrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o **prazo de vigência e execução** dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **22/02/2025** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1581

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o **valor unitário** abaixo relacionado fica alterado a partir de 22/02/2025 conforme INPC – Índice de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 4,174150% do período, aplicado ao **item 1.1 do lote 1** do contrato, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato supracitado:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$ REAJUSTAD O	VLR. TOTAL R\$
1.1	720	TONELADA	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO-PARANÁ.	304,99	219.592,80
VALOR TOTAL					219.592,80

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

377	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
-----	---	------	--

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade solicitada, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/93.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1581

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 21 de Fevereiro de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI
Representante Legal
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1581

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino